

COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2019

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019-2021

O SIEEESP, A FEEESP, OS SINEPES ARAÇATUBA, OSASCO, PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SANTOS E SOROCABA E A FEPAAE – FEDERAÇÃO PAULISTA DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, REPRESENTANDO OS SINDICATOS FILIADOS OU INTEGRANTES, SINDICATOS DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE: ABC (DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL), BAURU (ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, AGUDOS, ARANDU, AREALVA, AREIÓPOLIS, AVAÍ, AVARÉ, BARIRI, BARRA BONITA, BAURU, BOCAINA, BORACÉIA, BOREBI, BOTUCATU, CABRÁLIA PAULISTA, CERQUEIRA CÉSAR, DOIS CÓRREGOS, DUARTINA, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FARTURA, FERNÃO, IGARAÇU DO TIETÊ, IPAUSSU, ITAPUÍ, ITATINGA, JAÚ, LENÇÓIS PAULISTA, MACATUBA, MANDURI, MINEIROS DO TIETÊ, ÓLEO, PARDINHO, PAULISTÂNIA, PEDERNEIRAS, PIRAJU, PIRAJUÍ, PIRATININGA, PRATÂNIA, PRESIDENTE ALVES, SÃO MANUEL, SÃO PEDRO DO TURVO, SARUTAIÁ, TAGUAI, TEJUPÁ E TIMBURI), CAMPINAS (AMERICANA, AMPARO, ARARAS, CAMPINAS, JAGUARIÚNA, JUNDIAÍ, LEME, LIMEIRA, MOGI GUAÇU, MOJI MIRIM, NOVA ODESSA, PEDREIRA, SUMARÉ, VALINHOS E VINHEDO), GUARULHOS (ARUJÁ, BIRITIBA-MIRIM, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA ISABEL E SUZANO), INTERIOR (PAULÍNIA, COSMÓPOLIS, HOLAMBRA, ARTHUR NOGUEIRA, SANTO ANTONIO DE POSSE, ENGENHEIRO COELHO, CONCHAL, ESTIVA GERBI, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E ITAPIRA) OSASCO (BARUERI, CARAPICUÍBA, COTIA, EMBU, ITAPEERICA DA SERRA, ITAPEVI, JANDIRA, OSASCO, SANTANA DE PARNAÍBA E TABOÃO DA SERRA), PIRACICABA (PIRACICABA, RAFARD, SALTINHO, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SANTA MARIA DA SERRA, SÃO PEDRO E TIETÊ), SANTOS (BARRA DO TURVO, BERTIOGA, CAJATI, CANANÉIA, CUBATÃO, EL Dorado, GUARUJÁ, IGUAPE, ILHA COMPRIDA, IPORANGA, ITANHAÉM, ITARIRI, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, MONGAGUÁ, PARIQUERA-AÇU, PEDRO DE TOLEDO, PERUÍBE, PRAIA GRANDE, REGISTRO, SANTOS, SÃO VICENTE E SETE BARRAS), SOROCABA (ALAMBARI, ALUMÍNIO, ANGATUBA, APIAÍ, ARAÇARIGUAMA, ARAÇOIABA DA SERRA, BARÃO DE ANTONINA, BARRA DO CHAPÉU, BOFETE, BOM SUCESSO DE ITARARÉ, BURI, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, CAPÃO BONITO, CAPELA DO ALTO, CESÁRIO LANGE, CONCHAS, CORONEL MACEDO, GUAPIARA, GUAREÍ, IBIÚNA, IPERÓ, ITABERÁ, ITAÍ, ITAÓCA, ITAPETININGA, ITAPEVA, ITAPIRAPUÃ PAULISTA, ITAPORANGA, ITARARÉ, ITÚ, MAIRINQUE, NOVA CAMPINA, PARANAPANEMA, PIEDADE, PILAR DO SUL, PORANGABA, QUADRA, RIBEIRA, RIBEIRÃO BRANCO, RIBEIRÃO GRANDE, RIVERSUL, SALTO, SALTO DE PIRAPORA, SÃO MIGUEL ARCANJO, SÃO ROQUE, SARAPUÍ, SOROCABA, TAPIRAÍ, TAQUARITUBA, TAQUARIVAÍ, TATUÍ, TORRE DE PEDRA, VARGEM GRANDE PAULISTA E VOTORANTIM), VALE DO PARAÍBA (APARECIDA, ARAPEÍ, AREIAS, BANANAL, CAÇAPAVA, CACHOEIRA PAULISTA, CAMPOS DO JORDÃO, CANAS, CARAGUATATUBA, CRUZEIRO, CUNHA, GUARATINGUETÁ, ILHABELA, JACAREÍ, JAMBEIRO, LAGOINHA, LAVRINHAS, LORENA, MONTEIRO LOBATO, NATIVIDADE DA SERRA, PARAIBUNA, PINDAMONHANGABA, PIQUETE, POTIM, QUELUZ, REDENÇÃO DA SERRA, ROSEIRA, SANTA BRANCA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO JOSÉ DO BARREIRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO LUÍS DO PARAITINGA, SÃO SEBASTIÃO, SILVEIRAS, TAUBATÉ, TREMEMBÉ E UBATUBA), SÃO PAULO (SÃO PAULO), O SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA (ÁGUAS DE LINDÓIA, ATIBAIA, BOM JESUS DOS PERDÕES, BRAGANÇA PAULISTA, CAIEIRAS, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, ITATIBA, JARINÚ, JOANÓPOLIS, LINDÓIA, MAIRIPORÃ, MONTE ALEGRE DO SUL, MORUNGABA, NAZARÉ PAULISTA, PEDRA BELA, PINHALZINHO, PIRACAIA, SERRA NEGRA, SOCORRO, TUIUTI, VARGEM E VÁRZEA PAULISTA), CAPIVARI (BOITUVA, CAPIVARI, CERQUILHO, ELIAS FAUSTO, JUMIRIM, LARANJAL PAULISTA, MOMBUCA, MONTE MOR, PEREIRAS, PORTO FELIZ, RAFARD, RIO DAS PEDRAS E TIETÊ, INTERIOR (ARTHUR NOGUEIRA, CONCHAL, COSMÓPOLIS, ENGENHEIRO COELHO, ESTIVA GERBI, HOLAMBRA, JAGUARIÚNA, PAULÍNIA, PEDREIRA, SANTO ANTONIO DE POSSE), MARÍLIA (BASTOS, GARÇA, MARÍLIA, POMPÉIA E TUPÃ) BEM COMO OS SINDICATOS DOS PROFESSORES: ANHANGUERA (HORTOLÂNDIA, NOVA ODESSA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA E SUMARÉ), INTERIOR (JAGUARIÚNA, PAULÍNIA, COSMÓPOLIS, PEDREIRA, HOLAMBRA, ARTHUR NOGUEIRA, SANTO ANTONIO DE POSSE, ENGENHEIRO COELHO NETO, CONCHAL, ESTIVA GERBI), NOROESTE PAULISTA (ANDRADINA, AURIFLAMA, ESTRELA D'OESTE, FERNANDÓPOLIS, GENERAL SALGADO, ILHA SOLTEIRA, NHANDEARA, PEREIRA BARRETO, SANTA FÉ DO SUL E URÂNIA), E ITATIBA (MUNICIPAL), SÃO JOÃO DA BOA VISTA (MUNICIPAL) SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS), INFORMAM QUE FORAM APROVADAS PELAS RESPECTIVAS ASSEMBLEIAS OS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2019-2021 E DIVULGAM OS PERCENTUAIS DE REAJUSTE SALARIAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

1. REAJUSTE SALARIAL EM 2019: A partir de 1º de março de 2019 os salários dos PROFESSORES E AUXILIARES deverão ser reajustados em **3,90%** (três vírgula noventa por cento), sobre os salários devidos em 1º de março de 2018.

As diferenças do reajuste de março/19 deverão ser pagas junto com o salário do mês de abril/19.

2. PLR ou ABONO ESPECIAL EM 2019: As ESCOLAS deverão pagar a seus PROFESSORES E AUXILIARES, **até o dia 15 de outubro de 2019**, a título de *Participação nos Lucros ou Resultados* ou *Abono Especial* a parcela correspondente a **15% (quinze por cento)** da remuneração salarial bruta do mês do pagamento.

3. ESCOLAS QUE NÃO PAGARÃO PLR OU ABONO ESPECIAL: A partir de 1º de março de 2019, os salários dos PROFESSORES e AUXILIARES dessas ESCOLAS deverão ser reajustados em **5,15% (cinco vírgula quinze por cento)** sobre os salários devidos em 1º de março de 2018.

4. CARTÃO ALIMENTAÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO entregue aos PROFESSORES e aos AUXILIARES em substituição à cesta básica, deverá ser reajustado a partir de 1º/03/2019 em **3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento)** correspondente ao índice do INPC/IBGE do período março/2018 a fevereiro/2019, não podendo ser inferior a **R\$94,18**, de acordo com o que dispõe a cláusula “Cesta Básica” da CCT dos PROFESSORES e da CCT dos AUXILIARES. As diferenças em relação a este valor deverão ser creditadas no mês de abril/19.

5. PISO SALARIAL DOS AUXILIARES: **R\$1.250,00** para o período compreendido entre 1º/03/2019 a 29/02/2020.

EM 1º DE MARÇO DE 2020 O VALOR ACIMA SERÁ REAJUSTADO PELO ÍNDICE FIXADO NA CCT.

6. PISO SALARIAL DOS PROFESSORES: para o período compreendido entre 1º/03/2019 a 28/02/2020:

a) R\$ 1.267,74 neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que lecionam em ESCOLAS que só tenham cursos de educação infantil;

b) R\$ 1.416,69, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano, que lecionam nas demais ESCOLAS;

c) R\$ 16,80 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam no ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, ou no período noturno, nos níveis fundamental e médio;

d) R\$ 18,65 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam no ensino médio;

e) R\$ 17,73 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio;

f) R\$ 26,02 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam em cursos pré-vestibulares.

AOS VALORES ACIMA DEFINIDOS DEVERÁ SER ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 5% DE HORA-ATIVIDADE.

EM 1º DE MARÇO DE 2020 OS VALORES ACIMA SERÃO REAJUSTADOS PELO ÍNDICE FIXADO NA CCT.

7. REAJUSTE SALARIAL EM 2020: A partir de 1º de março de 2020 os salários dos PROFESSORES E AUXILIARES deverão ser reajustados pelo índice correspondente à média da cesta de índices (ICV-DIEESE, INPC-IBGE e IPC-FIPE) apurada entre 1º março de 2019 e 29 de fevereiro de 2020, acrescida de mais 1,5% (um vírgula cinquenta por cento), sobre os salários devidos em 1º de março de 2019.

8. PLR ou ABONO ESPECIAL EM 2020: As ESCOLAS deverão pagar a seus PROFESSORES E AUXILIARES, até o dia 15 de outubro de 2020, a título de *Participação nos Lucros ou Resultados* ou *Abono Especial* a parcela correspondente a **18% (dezoito por cento)** da remuneração salarial bruta do mês do pagamento.

9. ESCOLAS QUE NÃO PAGARÃO PLR OU ABONO ESPECIAL EM 2020: A partir de 1º de março de 2020, os salários dos PROFESSORES e AUXILIARES dessas ESCOLAS deverão ser reajustados na forma do item 7 acima (média + 1,5%), além de mais 1,5% (um vírgula cinquenta por cento) sobre os salários devidos em 1º de março de 2019.

10. RECESSO ESCOLAR: O recesso escolar anual obrigatório terá duração de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em relação ao recesso entre dez/2020 e jan/2021 poderá ser concedido por 25 dias corridos, após o último dia letivo em dezembro de 2020, acrescido de mais 05 (cinco) dias corridos entre 12 de outubro a 16 de outubro de 2020 OU entre 15 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2021.

11. DESCONTOS EM FOLHA: As mensalidades associativas e as contribuições devidas aos sindicatos representantes dos trabalhadores continuarão a ser descontadas em folha, na forma fixada na convenção coletiva (prevalência do negociado sobre o legislado).

SÃO PAULO, 25 DE MARÇO DE 2019.



José Antonio Figueiredo Antiório
Diretor Tesoureiro do Sieceesp
Presidente da Feeesp
Pres. Da Comissão de Tratativas
Salariais



Oswaldo Augusto de Barros
Presidente da Fepaae